

LICITAÇÃO Nº. 006/2014

MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO

**“Contratação de Mão-de-obra e Aquisição de Material,
sob o Regime de Empreitada Global”**

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00h (nove horas) do dia 03 de dezembro de 2014**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referentes á *contratação de mão de obra e aquisição de materiais necessários, para execução dos serviços de construção de sanitários com 02 pavimentos, totalizando 92,00m² e da pavimentação do pátio da Praça de Alimentação, totalizando 1.329,35m², junto a Praça Municipal Tancredo de Almeida Neves, Victor Graeff/RS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.*

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 referente à proposta será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem como objeto, a contratação de mão de obra e aquisição de materiais necessários, para execução dos serviços de construção de sanitários com 02 pavimentos, totalizando 92,00m² e da pavimentação do pátio da Praça de Alimentação, totalizando 1.329,35m², junto a Praça Municipal Tancredo de Almeida Neves, Victor Graeff/RS. O tipo e a qualidade dos materiais a serem empregados, assim como os detalhes deverão obedecer rigorosamente o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da Execução da Obra, que passam a fazer parte integrante do presente Edital, os quais poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal.

1.2. O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

1.3. Os licitantes deverão vistoriar o local de execução dos serviços e fornecerem Declaração de Pleno Conhecimento do local e de suas condições, conforme modelo em anexo, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, cujo nome, título e inscrição

na Entidade Profissional Competente, deverá constar do documento (Lei nº 5.194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA).

1.3.1. *A vistoria será realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h, no local onde será executada as obras, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, conforme Anexo V deste edital.*

1.4. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme Modelo de Credenciamento, passando em papel identificado da empresa ou procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação e classificação de propostas, conforme modelo de procuração em anexo.

1.4.1. A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.

1.5. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

Observação:

- A empresa licitante vencedora da licitação, quando da execução dos serviços deverá manter no canteiro de obra a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2 DA HABILITAÇÃO

2.1 Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 28 de novembro de 2014, os documentos a seguir relacionados:

2.1.1 Regularidade Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c) Cédula de identidade dos diretores.

2.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular, comprovada através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND).
- c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal, Estadual e Federal*, inclusive certidão quanto à *Dívida Ativa da União*.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.1.3. Qualificação Técnica:

a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente da empresa licitante, conforme Art.30, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) Registro de inscrição na Entidade Profissional Competente do Profissional que acompanhará a execução da obra, obtendo do mesmo e anexando um **Atestado de Responsabilidade Técnica, feita pelo profissional, pela boa Execução da Obra nos Termos do presente Edital, bem como pelo Recolhimento das ARTs;**

c) Declaração formal, sob as penas da Lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.1.4 Qualificação Econômica:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida por distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índice oficial quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, documentos que deverão ser assinados por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autêntica ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

c) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas, o cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador:

$$\text{Liquidez Corrente:} \quad \frac{AC}{PC} = \text{Mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez Geral:} \quad \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{Mínimo: 1,00}$$

$$\text{Gerência de Capitais de Terceiros:} \quad \frac{PL}{PC + PELP} = \text{Mínimo: 1,00}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PELP = PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, órgão da imprensa oficial ou funcionário do Setor Tributário do Município, sendo que neste caso, a autenticação deverá ser feita no período das 7:00h às 13h junto a Prefeitura Municipal.

3 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em **dois envelopes distintos, fechados**, contendo, na sua parte da frente, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE
LICITAÇÃO Nº. 006/2014
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE
LICITAÇÃO Nº. 006/2014
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇO
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.2 **Envelope nº. 01 deverá conter:**
a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Victor Graeff.

b) Declaração de Pleno Conhecimento do local e de suas condições, conforme modelo em anexo, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, cujo nome, título e inscrição na Entidade Profissional Competente deverá constar do documento (Lei nº 5.194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA).

c) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução da obra e o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Atestado de Visita), assinada pelo Engenheiro Civil do Município.

d) Declaração de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002, de não infração ao preceito Constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinada pelo representante legal da licitante.

e) Comprovação de aptidão por meio de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s)

responsável(is) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho o serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. **Os atestados deverão ser devidamente certificado pela Entidade Profissional Competente.**

f) Comprovação de aptidão por meio de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho o serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. **Os atestados deverão ser devidamente certificado pela Entidade Profissional Competente.**

g) Relação explícita das máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como declaração formal da disponibilidade dos mesmos;

h) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório ou carta de credenciamento, outorgando com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3

O envelope nº. 02 deverá conter:

a) Proposta financeira que, **deverá ser datilografada/digitada**, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, onde incluirá:

b) Orçamento discriminado em preço unitário e global, **mão-de-obra e materiais**, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado;

c) Planilha de quantitativos e custos unitários e totais da obra, assinado pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado.

d) Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado.

Observação: O prazo de validade da proposta será de sessenta dias, a contar de seu recebimento.

4

DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previstos nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

4.4. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município;

4.5. Encerrada o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.2 deste edital.

4.5.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.6. **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

4.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.8. O disposto nos itens 4.5 a 4.7 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o limite de até 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, sendo esse o limite máximo estabelecido pelo município.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

6 DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados pela Contratante a Contratada, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro e Boletim de Medição, sendo fiscalizada pela Administração Municipal com emissão de Laudo Técnico, com apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

a) Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.

b) O pagamento da primeira parcela medida ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Matrícula da Obra no INSS;

b.2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente execução da Obra;

c) Para a liberação dos pagamentos dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS e FGTS.

d) Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

e) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação da presente licitação somente ocorrerá após o depósito em conta vinculada do Recurso Federal, oriundo do Termo de Convênio nº 788014 e Contrato nº 1006832-67 – Ministério do Turismo.

8 DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

8.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, poderá revogar a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, e mais, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

9 DA EXECUÇÃO

A obra de que trata o presente contrato, serão iniciadas no prazo de 20 (vinte) dias, após a autorização de execução emitida pela *CONTRATANTE* e serão concluídos no prazo de 6 (seis) meses, também contados a partir da assinatura deste, ficando o *CONTRATADO* sujeito a multa de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia que exceder o prazo estabelecido para a entrega das obras ora ajustadas, conforme edital item 10.3, estabelecendo-se, ainda, que a importância relativa à multa será deduzida dos valores a serem pagos ao *CONTRATADO*. Este prazo apenas poderá ser prorrogado em caso fortuito ou de força maior, desde que expressamente comunicada ao *CONTRATANTE*.

a) A **CONTRATADA** deverá observar, seguir fielmente o cronograma de execução da obra apresentado juntamente com os projetos e memorial descritivo, elaborado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal.

b) Todos os materiais adquiridos e empregados na obra para execução dos serviços, serão fiscalizados, aprovados ou rejeitados pelo Município, através do Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

c) As obras e serviços objeto do presente contrato serão recebidos:

c.1) Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

c.2) Definitivamente, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o **CONTRATANTE** emitirá o **CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA** das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1 Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

10.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.3 Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. “02” proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado *após a homologação do julgamento final da Tomada de Preço objeto deste edital.*

10.4 Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.5 Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

11.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II - multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

IV - multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 3.4, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

11.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

11.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

11.7. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

11.8. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

11.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.10. As multas constantes dos sub-itens I, II e III do item 12.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

12. DO CONTRATO

A Contratada ficará responsável pela contratação de empregados, sem que esta mantenha vínculo com a Administração Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade parte técnica da obra, acidental, criminal, civil e trabalhista de seus funcionários. **O Engenheiro da Prefeitura Municipal responsável pela fiscalização da obra está investido do poder de emitir laudo**, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas, cabendo a Administração tomar as medidas cabíveis.

a) A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, mantendo no local da obra supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

b) A contratada ficará responsável pelo registro e recolhimento da ART de execução vinculada a ART de Projeto, junto ao CREA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

13.3. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

13.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

13.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o município de Victor Graeff, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

13.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13.10. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

13.11. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

13.12. Decairá do direito de impugnar, perante o município de Victor Graeff, os termos de Edital Tomada de Preço, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram ou tenham causado prejuízo ao impugnante; hipótese em que tal comunicação não caberá do recurso.

13.13. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.

13.14. Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS.

13.15. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.15.451.001351.1.062

ATIVIDADE: 1.062 – Revitalização da Praça Municipal Tancredo Neves.

RUBRICA: 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Recurso Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.15.451.001351.1.120

ATIVIDADE: 1.062 – Revitalização da Praça Tancredo Neves/CR.788014

RUBRICA: 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Recurso Vinculado

14.16. Fazem parte integrante deste Edital:

I – Projeto Executivo composto por:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro.

II – Minuta de contrato e modelos:

- a) Anexo I*** – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II*** – Modelo Credenciamento;
- c) Anexo III*** – Modelo Procuração;
- d) Anexo IV*** – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento dos locais e de suas Condições;
- e) Anexo V*** – Modelo Atestado de Visita.

14.17. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 7:00 às 13:00 horas, de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338 - 1242 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações.

Victor Graeff/RS; 11 de novembro de 2014.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Alberto Hofstaetter
OAB/RS 51.967B
Assessoria Jurídica

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO Nº. ----/2014

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

Prazo:

Valor:

Origem: Tomada de Preço nº. 006/2014

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ Nº. 87.613.485/0001-77**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº 397.723.900-78, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no **CNPJ nº. -----**, estabelecida na cidade -----, na Avenida/Rua -----, nº. -----, neste ato representado pelo Sr(a). -----, RG nº. ----- e CPF nº. -----, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Licitação tem como objeto, a contratação de mão de obra e aquisição de materiais necessários, para execução dos serviços de construção de sanitários com 02 pavimentos, totalizando 92,00m² e da pavimentação do pátio da Praça de Alimentação, totalizando 1.329,35m², junto a Praça Municipal Tancredo de Almeida Neves, Victor Graeff/RS. O tipo e a qualidade dos materiais a serem empregados, assim como os detalhes deverão obedecer rigorosamente o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da Execução da Obra, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

Parágrafo Primeiro: O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

Parágrafo Segundo: A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução da obra;
- b) Matrícula da Obra no INSS

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** também deverá fornecer as ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais indispensáveis à execução das obras e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelas obras de que trata o presente contrato, o valor de **R\$ -----** (-----) pelo material e o valor de **R\$ -----** (-----) pela mão de obra, totalizando o valor de **R\$ -----** (-----), conforme especificação do edital que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão realizados pela Contratante a Contratada, de acordo com Cronograma físico-financeiro e Boletim de Medição, sendo fiscalizada pela Administração Municipal com emissão de Laudo Técnico, com apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

Parágrafo Primeiro: Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Matrícula da Obra no INSS;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente execução da Obra.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação dos pagamentos dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS e FGTS.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUARTA: As obras de que trata o presente contrato, será iniciada no prazo de 20(vinte) dias, a contar da assinatura desse instrumento e serão concluídos no prazo de até 06(seis) meses, também contados a partir da assinatura desse.

Parágrafo Único: As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original.

CLÁUSULA QUINTA: A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas e memorial descritivo componente do projeto mencionadas no objeto, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas", formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CLÁUSULA SEXTA: Caberá à **CONTRATADA** o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo Município, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA NONA: O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à **CONTRATADA**, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pelo Engenheiro Civil do Município de Victor Graeff.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato de empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados às obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Município poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pela Administração Municipal.

Parágrafo Único: As obras e serviços impugnados pelo **CONTRATANTE**, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para todos os efeitos legais o responsável técnico da **CONTRATADA** é o Sr (a). -----, registrado no **CREA sob nº -----**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

b) Definitivamente, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o **CONTRATANTE** emitirá o **CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA** das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, nos termos da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança das obras e serviços;
- b) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;
- c) acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciárias, civis ou fiscais, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Único: Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedido pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Das penalidades e multas da **CONTRATADA**:

Parágrafo Primeiro: Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II - multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

IV - multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 3.4, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Terceiro: Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

Parágrafo Quinto: Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

Parágrafo Sexto: As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo: Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente contrato só poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

b) por ato unilateral ou escrito do **CONTRATANTE**;

b.1) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

b.2) paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b.3) subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à **CONTRATANTE**;

b.4) razões de interesse público;

b.5) judicialmente, nos termos da legislação processual;

b.6) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: Verificada a infração do contrato, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

Parágrafo Terceiro: Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar à **CONTRATADA** o pagamento de:

a) serviços corretamente executados de conformidade com os projetos;

b) devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;

c) outras parcelas, a critério do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso do **CONTRATANTE** vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizada, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão prevista na Cláusula Vigésima Quinta, letra "b.3", supra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A **CONTRATANTE** não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.15.451.001351.1.062

ATIVIDADE: 1.062 – Revitalização da Praça Municipal Tancredo Neves.

RUBRICA: 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Recurso Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.15.451.001351.1.120

ATIVIDADE: 1.062 – Revitalização da Praça Tancredo Neves/CR.788

RUBRICA: 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Recurso Vinculado

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, -- de ----- de 2014.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ nº. -----

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO III


CREENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2014

Menor preço global

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, município de -----, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Victor Graeff, na licitação modalidade de Tomada de Preço, sob o nº. 006/2014, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----; ---- de ----- de 2014.

Firma
reconhecida 

Representante Legal
Assinatura

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO III

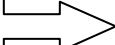
PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2014

Menor preço global

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, neste ato representa pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) da referida empresa, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, município de -----, estado do -----, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o Senhor(es) -----, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, município de -----, estado do -----, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao *MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF – RS* (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de Tomada de Preço, sob o nº. 006/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral) usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----; ---- de ----- de 2014.

Firma
reconhecida 

Representante Legal
Assinatura

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2014

Menor preço global

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, através do presente declara para os devidos fins, que realizou vistoria no local de execução dos serviços e obra, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, acessos e transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que refere-se a Tomada de Preço nº 006/2014.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob a pena da lei.

-----; ---- de ----- de 2014.

Representante Legal
Assinatura

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2014

Menor preço global

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do Edital *Tomada de Preço nº 006/2014*, que a empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, representada pelo Responsável Técnico Sr (a). -----, registrado no CREA sob o nº ----- e CPF nº -----, tomou conhecimento das condições atuais do terreno, das obras e serviços de -----, localizada no Município de Victor Graeff/RS.

Victor Graeff/RS; --- de ----- de 2014

Dirson Henrique Wentz
Engenheiro Civil – CREA nº 86911-D